



## PARECER DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 004/2024.**

**REQUERENTE: SETOR DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde, Sinezia Caldeira Bella e Dr. Antônio Carlos Ribeiro, no Município de Irecê/BA, conforme Proposta UBS AMPLIAÇÃO nº 13799700000123025/2023 e 13799700000123028/2023, firmada entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Irecê/BA.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO PÚBLICA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SINEZIA CALDEIRA BELLA E DR. ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, CONFORME PROPOSTA UBS AMPLIAÇÃO Nº 13799700000123025/2023 E 13799700000123028/2023, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ/BA.**

### 1. RELATÓRIO

Submete-se a apreciação para elaboração de parecer de julgamento de classificação sobre o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública registrada sob o nº 004/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde, Sinezia Caldeira Bella e Dr. Antônio Carlos Ribeiro, no Município de Irecê/BA, conforme Proposta UBS AMPLIAÇÃO nº 13799700000123025/2023 e 13799700000123028/2023, firmada entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Irecê/BA. Descritos no edital, pelo tipo de licitação menor preço global, segundo o regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.

Analisando os autos, constatamos que foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.



Foi designado o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus respectivos Membros para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação Jurídica, e, por estarem em conformidade, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

## 2. OBJETO DE ANÁLISE

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais técnicos de Engenharia do processo administrativo licitatório. Destaca-se que a análise está restrita aos pontos técnicos, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, econômicos e/ou discricionários.

Nesta senda, como simples orientação técnica de engenharia, visando auxiliar a Administração na Tomada das decisões que atendam primordialmente à finalidade do interesse público e a observância dos princípios expressos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, passo a expor o que se segue.

## 3. DA ANÁLISE

No caso dos autos, após a fase inicial onde foi dado parecer favorável à abertura efetivamente do processo, pois ele continha toda a documentação necessária à fase interna.

Analisando a fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame. Não houve impugnação ao Edital por parte de nenhuma das empresas.

## 4. DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE 01

Observando o procedimento estabelecido no Edital, a Comissão de Licitação deu início à sessão solicitando o Credenciamento dos licitantes presentes, mediante a apresentação da Carta de Credenciamento ou Procuração, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa participante, acompanhada de Documento Oficial de Identificação, com foto.

Cumpra destacarmos que 6 (SEIS) empresas se apresentaram para o certame, nesta fase foram credenciadas os participantes abaixo:



- 1) **GLOBAL SAN EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ n°. 10.584.369/0001-42;
- 2) **ABC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ n°. 03.434.720/0001-53;
- 3) **ELIANA MARIA RAMOS LTDA – C3 ENGENHARIA**, CNPJ n°. 40.008.251/0001-37;
- 4) **TRINDADE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n°. 05.384.561/0001-55;
- 5) **BERT ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 23.252.952/0001-06;
- 6) **CONSTRUTORA VILLAS BOAS LTDA**, CNPJ nº 17.093.938/0001-04;

Os documentos de credenciamento foram rubricados por todos os presentes e conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, estando, em conformidade com os documentos exigidos no Edital.

Pela documentação apresentada é possível verificar que todas as empresas listadas acima foram credenciadas e atendem as condições de participação previstas no Edital, comprovando a condição de pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, com documentos de registros ou autorizações legais, para explorar o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas no edital, em consonância com a legislação específica e vigente.

## 5. DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Da análise da documentação de Proposta de Preços apresentada pelas empresas, verificou-se que as Empresas participantes não atenderam aos requisitos de classificação da proposta de preços, ou seja, não atenderam as exigências editalícias.

### EMPRESAS PARTICIPANTES QUE DESCUMPRIRAM O EDITAL:

Ainda da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes acima relacionadas, relativos à fase de Proposta de Preços e declarações firmadas, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que as licitantes listadas abaixo, descumpriram o instrumento convocatório, Segue abaixo a descrição do descumprimento de cada licitante:

- 1) **GLOBAL SAN EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ n°. 10.584.369/0001-42;

RUA SÃO FRANCISCO ,165 CENTRO CEP 44900000 IRECÊ BAHIA CENTRO  
MAIL : [SEC.INFRAESTRUTURA.IRECE@GMAIL.COM](mailto:SEC.INFRAESTRUTURA.IRECE@GMAIL.COM) TELEFONE 74 3641-3988



1.1 – Apresentou o item 11.2 acima do orçado pelo órgão;

**2) ELIANA MARIA RAMOS LTDA – C3 ENGENHARIA, CNPJ nº. 40.008.251/0001-37;**

2.1 – Não Apresentou as Composições de Preços Unitários.

**3) TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 05.384.561/0001-55:**

3.1 - Apresentou valor global da proposta maior do que o valor apresentado pelo órgão;

**4) BERT ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 23.252.952/0001-06:**

4.2 – Apresentou valor global da proposta maior do que o valor apresentado pelo órgão;

**5) CONSTRUTORA VILLAS BOAS LTDA, CNPJ nº 17.093.938/0001-04:**

5.1 – Apresentou valor global da proposta maior do que o valor apresentado pelo órgão;

#### **EMPRESA PARTICIPANTE QUE CUMPRIO O EDITAL:**

Ainda da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes acima relacionadas, relativos à fase de Proposta de Preços e declarações firmadas, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitante abaixo, cumprio o instrumento convocatório:

**1) ABC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº. 03.434.720/0001-53;**

#### **CONCLUSÃO**

Pelo exposto e tendo em vista o fato de não ter o poder de aprovar e sim de apontar as eventuais falhas existentes, quando houver, e quando inexistirem ou forem sanadas, sendo assim, sugerimos a desclassificação das empresas:

**1) GLOBAL SAN EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº. 10.584.369/0001-42;**

**2) ELIANA MARIA RAMOS LTDA – C3 ENGENHARIA, CNPJ nº. 40.008.251/0001-37;**



- 3) **TRINDADE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº. 05.384.561/0001-55:
- 4) **BERT ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 23.252.952/0001-06:
- 5) **CONSTRUTORA VILLAS BOAS LTDA**, CNPJ nº 17.093.938/0001-04:

NOTIFIQUE-SE os participantes da presente decisão.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Irecê-BA, para propiciar a ampla publicidade deste julgamento.

Registro, por fim, que a análise consignanada neste parecer se ateve às questões técnicas de Engenharia, em especial a conformidade dos atos praticados com a Lei e o Edital, possuindo caráter meramente opinativo e não vinculante, restringindo-se ao objeto presente Concorrência Pública em epígrafe.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Irecê/BA, 06 de maio de 2024.

---

**Igor Adonijá Santana Lima**  
Engenheiro Civil  
CREA 0518572056

---

**Flávio Castro Barbosa**  
Engenheiro Civil  
CREA 63387